



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CNPJ 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 04/2017

SÚMULA: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

Art. 1º)- Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 20h (vinte horas) e no sábado até as 16h (dezesseis horas).

Parágrafo único: Após as 20h (vinte horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 16h (dezesseis horas), haverá uma farmácia de plantão.

Art. 2º)- Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 16h (dezesseis horas) do sábado e terminará às 06h (seis horas) do sábado seguinte, obedecendo escala como segue:

DIA/MÊS ANO 2017/2018	FARMÁCIA PLANTONISTA
07/01 até 14/01	Santa Maria
14/01 até 21/01	Farmacenter
21/01 até 28/01	Central
28/01 até 04/02	Catanduvas
04/02 até 11/02	Santa Maria
11/02 até 18/02	Farmacenter
18/02 até 25/02	Central
25/02 até 04/03	Catanduvas
04/03 até 11/03	Santa Maria
11/03 até 18/03	Farmacenter
18/03 até 25/03	Central
25/03 até 01/04	Catanduvas
01/04 até 08/04	Santa Maria
08/04 até 15/04	Farmacenter
15/04 até 22/04	Central
22/04 até 29/04	Catanduvas
29/04 até 06/05	Santa Maria
06/05 até 13/05	Farmacenter
13/05 até 20/05	Central
20/05 até 27/05	Catanduvas
27/05 até 03/06	Santa Maria
03/06 até 10/06	Farmacenter
10/06 até 17/06	Central
17/06 até 24/06	Catanduvas
24/06 até 01/07	Santa Maria
01/07 até 08/07	Farmacenter
08/07 até 15/07	Central
15/07 até 22/07	Catanduvas

DIA/MÊS ANO 2017/2018	FARMÁCIA PLANTONISTA
22/07 até 29/07	Santa Maria
29/07 até 05/08	Farmacenter
05/08 até 12/08	Central
12/08 até 19/08	Catanduvas
19/08 até 26/08	Santa Maria
26/08 até 02/09	Farmacenter
02/09 até 09/09	Central
09/09 até 16/09	Catanduvas
16/09 até 23/09	Santa Maria
23/09 até 30/09	Farmacenter
30/09 até 07/10	Central
07/10 até 14/10	Catanduvas
14/10 até 21/10	Santa Maria
21/10 até 28/10	Farmacenter
28/10 até 04/11	Central
04/11 até 11/11	Catanduvas
11/11 até 18/11	Santa Maria
18/11 até 25/11	Farmacenter
25/11 até 02/12	Central
02/12 até 09/12	Catanduvas
09/12 até 16/12	Santa Maria
16/12 até 23/12	Farmacenter
23/12 até 30/12	Central
25/11 até 02/12	Central
30/12/17 até 06/01/18	Catanduvas
06/01/18 até 13/01/18	Santa Maria
13/01/18 até 20/01/18	Farmacenter
20/01/18 até 27/01/18	Central
27/01/18 até 03/02/18	Catanduvas

Art. 3º)- Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.

Parágrafo Único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de janeiro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO